

**EDITAL Nº 17/2026/SEI-INPA**  
**EXAME DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM**  
**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA DE ÁGUA DOCE E PESCA INTERIOR) PPG-BADPI**  
**NÍVEL DOUTORADO**

A Coordenação de Capacitação-COCAP do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA em conformidade com o disposto nos Artigos 26 e 27 do Regulamento Geral da Pós-Graduação do INPA, torna pública, através do presente edital, a abertura do processo seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia de Água Doce e Pesca Interior) PPGBADPI, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia de Água Doce e Pesca Interior) PPG BADPI oferecerá até 14 (quatorze) vagas aos candidatos que se enquadrem nas diferentes linhas de pesquisa do Programa, para ingresso no segundo semestre de 2026.

**2. DO PÚBLICO**

2.1. Poderão participar do Processo seletivo de Doutorado do PPG BADPI:

2.1.1. Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de Diploma de Mestre em Ciências Biológicas ou áreas afins.

2.1.2. O termo Mestrado neste edital refere-se exclusivamente ao Mestrado Acadêmico, devidamente credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.1.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos que ainda não completaram o Curso de Mestrado, desde que a data de previsão de conclusão do Curso seja anterior à data de realização da matrícula no PPG BADPI, como definida neste edital.

2.1.4. No caso anterior (2.1.3), não será aceita a matrícula do candidato que não comprovar a conclusão do curso de mestrado.

2.1.5. Poderão inscrever-se todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação, bacharelado ou licenciatura plena ou com certificado de conclusão de curso com Colação de Grau, emitido por instituições oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência profissional após a graduação comprovada por meio de Curriculum Vitae, com autoria principal em, pelo menos, dois artigos científicos publicados em revista indexada e com corpo editorial;

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O ingresso aos Cursos de Doutorado do PPGBADPI será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital;

3.2. Informações sobre o PPGBADPI, lista dos docentes/orientadores do curso e respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no site: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/corpo-docente/permanente>;

3.3. O PPGBADPI dispõe das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Diversidade, adaptações e distribuição de organismos aquáticos;
- b) Ecologia de organismos aquáticos frente as mudanças climáticas;
- c) Uso sustentável e conservação dos recursos aquáticos.

3.4. Os candidatos aprovados neste processo Seletivo nos termos deste Edital poderão ingressar no curso de Doutorado, respeitado o limite de vagas, e desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula;

3.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste Edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Processo Seletivo;

3.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas para o curso de Doutorado 11 (onze) vagas regulares e 03 (três) vagas suplementares para ingresso em agosto de 2026. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473) que deverão apresentar entre os documentos exigidos a respectiva autodeclaração.

4.2. O número de vagas disponibilizada se deve à disponibilidade de orientação pelos docentes credenciados apresentados no ANEXO IV, e não necessariamente corresponde ao número de bolsas destinadas ao programa;

4.3. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar sua condição no campo específico da autodeclaração;

4.4. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

4.4.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;

4.4.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, que não obtiverem vaga de acordo com o item anterior (4.2.1), passarão a concorrer às vagas suplementares;

4.4.3. As vagas suplementares não preenchidas serão utilizadas como vagas regulares.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição para o Processo Seletivo regido por este edital será desde a data da publicação do edital até as 23:59 h do dia 30 de junho de 2026;

5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line e é obrigatório a entrega de todos os documentos abaixo relacionados em formato PDF (Portable Document Format), exceto a foto do candidato que deve ser salva em formato .TIFF ou .JPEG. Para inscrição, o candidato deverá acessar a página do PPGBADPI (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/admissao>) no menu superior da página, clicar em “ADMISSÃO”. Em seguida ler a chamada, acessar e ler o Edital, e seguir as instruções para acessar o formulário e completar devidamente sua inscrição no Processo Seletivo para o Doutorado. O candidato deverá carregar (“upload”) os documentos elencados abaixo, solicitados no formulário online:

5.2.1. Comprovante de pagamento/transferência da taxa de inscrição ou de isenção de taxa de inscrição, (cópia digital do comprovante, constando nome e CPF do candidato, mesmo que escrito à mão). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento da taxa de inscrição. O formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição está disponível no link: (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/3-editais/98-form-isencao-taxa-inscricao>), a ser baixado, preenchido, assinado e digitalizado (salvo em PDF) e anexado no local indicado no processo de inscrição online. Caso pretenda usufruir deste benefício (vide detalhes no item 5.7 mais abaixo);

5.2.2. Os candidatos que forem participar do Processo Seletivo concorrendo às vagas destinadas às ações afirmativas, deverão apresentar o documento de autodeclaração cujo modelo pode ser obtido nos respectivos links: portador de deficiência (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/3-editais/106-autodeclaracao-portador-deficiencia>), preto/pardo (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/3-editais/107-autodeclaracao-preto-pardo>) e povos originários (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/3-editais/105-autodeclaracao-povos-originarios>).

5.2.3. Carta de candidatura assinada, que deverá conter um breve relato da trajetória acadêmica/profissional do candidato e os motivos pelos quais deseja ingressar no Doutorado do PPGBADPI, orientador(a) e linha de pesquisa na qual o seu projeto de tese se insere. Note que esta carta é um item importante, utilizado pelos avaliadores no processo de seleção dos candidatos, portanto, elabore-a de forma adequada;

5.2.4. Documento de Identificação com foto [RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)] ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);

5.2.5. Foto 3x4 (arquivo digital salvo em formato .TIFF ou .JPEG);

- 5.2.6. Cópia do diploma de mais alto nível cursado ou certificado de conclusão da Graduação ou Mestrado, conforme o caso, ou declaração/comprovante de cursar o último semestre do curso de Graduação ou Mestrado, conforme o caso;
- 5.2.7. Declaração de disponibilidade para dedicação integral ao Doutorado (link para baixar o modelo): (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/4-formularios/47-declaracao-de-tempo-integral-Doutorado-doutorado>);
- 5.2.8. Declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital bem como aquelas que integram o Regulamento vigente (2018) do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Água Doce e Pesca Interior (link para baixar o modelo: (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/4-formularios/85-declarao-conhecimento-normas-inpa-badpi-Doutorado>);
- 5.2.9. Aceite formal de orientação de um dos professores credenciados no PPG BADPI (link para baixar o modelo: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/4-formularios/27-aceite-orientacao-de-doutorado>);
- 5.2.10. Projeto de tese aprovado pelo futuro orientador (uma cópia em formato MS WORD outra em PDF);
- 5.2.11. Duas cartas de recomendação emitidas por pesquisadores doutores. As cartas deverão ser enviadas diretamente pelos emissores à secretaria do PPGBADPI (email: [badpiselecaodoutorado@gmail.com](mailto:badpiselecaodoutorado@gmail.com)) especificando no assunto da mensagem: “carta de recomendação-Doutorado BADPI– nome do candidato” (ex: Carta de recomendação - Doutorado BADPI – João da Silva) (link para baixar o modelo: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/4-formularios/48-carta-referencia-academica-doutorado>);
- 5.2.12. No caso de o candidato possuir vínculo empregatício, enviar declaração da Instituição de origem, devidamente assinada pelo representante legal, atestando a liberação para o candidato dedicar-se integralmente ao Curso de Doutorado, caso seja aprovado;
- 5.2.13. Comprovante de proficiência em língua inglesa. Veja o anexo II para instruções.
- 5.2.14. Link para acesso ao CV Lattes do candidato (Exemplo: (<http://lattes.cnpq.br/6755960589864361>);
- 5.2.15. Documentos comprobatórios do CV Lattes, salvos em um único documento em formato PDF, com nome do candidato, rigorosamente ordenados e numerados sequencialmente de acordo com a Tabela 1. (Só serão considerados e pontuados os itens listados para os quais forem apresentadas as respectivas comprovações, vide itens listados na Tabela 1);
- 5.2.16. Tabela com os itens e suas respectivas pontuações, devidamente comprovados e apresentados de acordo com o item (5.2.16) (link) para baixar a Tabela:
- 5.2.17. Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado, conforme o caso;
- 5.2.18. Os candidatos não lusófonos, deverão apresentar atestado de proficiência em língua portuguesa emitido pelo CELPE-Bras:(link de acesso: [www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras](http://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras)) e, caso seja aprovado no Processo Seletivo, deve apresentar no ato da matrícula, cópia do passaporte com o visto de estudante.
- 5.2.19. Os candidatos que forem participar do processo seletivo com o Diploma de Graduação (ou seja, que não sejam mestres) devem obrigatoriamente anexar cópia, no processo de inscrição, dos trabalhos publicados conforme estabelecido neste edital (vide item 2.1.5 deste edital).
- 5.3. O não envio de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ao processo seletivo para o Curso de Doutorado, até a data limite de inscrição, implicará o indeferimento da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação pendente;
- 5.4. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) deve ser depositado/transferido para conta-corrente em nome da Associação de Levantamento Florestal da Amazônia – ALFA, CNPJ 14.232.672/0001-37 no Banco Santander (033), Agência 3230, Conta-Corrente 13002951-9, Chave PIX: 3c080892-55b1-4ac1-aa80-c0b8f4cd4446. Atenção: Não utilizar o CNPJ como chave pix.
- 5.5. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de inscrição;
- 5.6. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago pela taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;
- 5.7. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007. A isenção deverá ser solicitada até 20/06/2026 mediante requerimento do candidato (use o link para obter modelo: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/downloads/finish/3-editais/84-form-isencao>);

[taxa-inscricao](#)), contendo indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico, para o e-mail: [badpiselecaodoutorado@gmail.com](mailto:badpiselecaodoutorado@gmail.com).

- 5.8. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 5.10. A relação dos candidatos com taxa de isenção deferida será divulgada na página do PPGBADPI até o dia 23/06/2026.
- 5.11. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, até o final período regular para realização das inscrições (até 23:59h, hora de Brasília, do dia 30/06/2026).
- 5.12. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos. O PPGBADPI não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes de serviços de internet.
- 5.13. Uma vez finalizada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 5.14. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 5.2 deste edital.
- 5.15. A lista preliminar das inscrições será divulgada na página do PPG BADPI (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt>) até o dia 03/07/2026.
- 5.16. O candidato deverá ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq acessível em: <http://lattes.cnpq.br/>, e o link de acesso a seu CV Lattes deve ser informado no campo de preenchimento obrigatório do Formulário de Cadastramento e também anexado dentre os documentos solicitados para efetivação da inscrição.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O Exame de Seleção será conduzido por Comissão de Seleção, que será constituída por 3 (três) docentes do programa, indicados pelo Conselho do PPGBADPI e nomeados por Portaria, após a homologação das inscrições.
- 6.2. Nenhum candidato será julgado por membro de banca que: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii - tenha tido alguma relação de orientação; iv – tenha coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos nos últimos 5 anos.
- 6.3. O membro da banca que porventura se enquadrar nas condições listadas no caput não participará de qualquer atividade deste processo seletivo e nem aplicará notas a(os) candidato(s) em questão, mas poderá julgar os demais candidatos.
- 6.4. Candidatos que porventura tiverem nas condições do caput serão avaliados por, pelo menos, dois avaliadores.

## **7. DO EXAME DE SELEÇÃO**

- 7.1. O Exame de Seleção será conduzido por Comissão de Seleção (vide item 6.1) e compreenderá as seguintes etapas:
- 7.2. Etapa I – Homologação das Inscrições, para averiguação do atendimento aos pré-requisitos do Edital, definidos no item 2;
- 7.3. Etapa II – Avaliação do Anteprojeto de Tese, de caráter eliminatório, consistirá de uma avaliação das respostas ao questionário (ANEXO III) e do texto escrito do anteprojeto (ANEXO III) e de uma defesa oral deste anteprojeto. O texto do anteprojeto (vide ANEXO III para orientações de apresentação) será avaliado pela Comissão de seleção e, a critério da Comissão de Seleção, quantos ad hoc achar necessário. A nota do anteprojeto escrito (questionário e texto do anteprojeto propriamente dito), será a média das notas, de 0 a 10 (zero a dez), emitidas por cada um dos avaliadores e terá peso 3. A defesa oral do anteprojeto de tese terá peso 2 e consistirá de uma apresentação oral do anteprojeto, sem auxílio de qualquer recurso audiovisual, escrito ou consulta a qualquer material

auxiliar. Terá duração entre 10 e 15 minutos, no máximo. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 (zero a 10) e a Nota da Defesa Oral do Anteprojeto de Tese (NDOAT), será a média das notas atribuídas pelos avaliadores. A Nota de Avaliação do Anteprojeto de Tese (NAAT) de cada candidato, nesta etapa II do processo de seleção, será a média ponderada da Nota da Avaliação do Texto do Anteprojeto de Tese (NATAT) e da Nota da Defesa Oral do Anteprojeto de Tese (NDOAT). Para ser considerado aprovado nesta Etapa II o candidato deverá obter nota maior ou igual a 7,0 ( $\geq$  sete). A Nota de Avaliação do Anteprojeto (NAA) será calculada pela fórmula abaixo:

$$NAAT = ((3 \times NATAT) + (2 \times NDOAT) / 5)$$

NAAT= Nota da Avaliação do Anteprojeto de Tese;

NATAT= Nota da Avaliação do Texto do Anteprojeto de Tese;

NDOAT= Nota da Defesa Oral do Anteprojeto de Tese.

7.3.1. Para realização da Defesa Oral do Anteprojeto (DOAT) por via remota o(a) candidato(a) será informado(a) da agenda através do e-mail cadastrado e deverá:

- a) Dispor de um computador de mesa ou um notebook, tablet ou celular; O dispositivo, a ser utilizado, deve incluir a disponibilidade de webcam, a qual deverá permanecer ligada e registrando a presença do candidato durante toda a duração da Defesa Oral. As imagens serão gravadas para fins legais e de fiscalização. O procedimento para a realização da Defesa Oral on-line será divulgado conforme o cronograma do edital;
- b) Utilizar navegador Chrome ou Firefox ®;
- c) Ter acesso a uma conexão estável a Internet;

É responsabilidade do/a candidato/a a viabilização das condições necessárias de conexão estável e de equipamentos apropriados à realização da Defesa Oral, não cabendo ao PPGBADPI nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos no processo;

7.3.2. No dia da realização da Defesa Oral do Anteprojeto, o candidato deverá observar as seguintes regras:

- a) Portar documento de identidade, com foto, no momento de acesso à sala virtual para efeitos de identificação, sujeito a desclassificação em caso de descumprimento;
- b) A Defesa Oral do Anteprojeto será realizada, em modalidade remota (on-line) na data e horário informado pelo e-mail do candidato que foi cadastrado na inscrição;
- c) O(A) candidato(a) deverá permanecer sozinho(a) no local em que estiver realizando a Defesa Oral, não sendo permitida a presença de outra pessoa nesse mesmo local;
- d) O não cumprimento das regras de acesso e permanência na sala virtual serão motivos de desclassificação;

7.4. Etapa III – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 2.

7.4.1. A fase III, classificatória, consistirá na análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a) tomará como base os documentos encaminhados no período da inscrição, e seguirá os critérios estabelecidos na Tabela 1 (os documentos comprobatórios devem ser ordenados e numerados de acordo com a Tabela 1, salvos em um único arquivo em formato PDF e enviado no ato da inscrição). Os artigos aceitos para publicação só serão pontuados se comprovados por carta do editor ou “print” da página da revista que indica o aceite do artigo para publicação pela revista.

7.4.2. A pontuação dos currículos dos candidatos participantes da Fase Classificatória seguirá os critérios estabelecidos Tabela 1. Serão considerados e pontuados apenas os itens do currículo realizados nos últimos 5 anos (2021 a 2026).

7.4.3.

TABELA 1. Itens que podem ser pontuados no exame do CV:

**TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0):**

Itens	Cursos: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)	Quant.	Total de Pontos
1	Média do Histórico Escolar da graduação ou mestrado, conforme o caso	9 para média geral entre 9 e 10 8 para média geral entre 8 e 8,9 7 para média geral entre 7 e 7,9		

		6 para média geral entre 5 e 6,9		
2	Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360h)	2 por curso concluído (Máximo 4 pontos)		
3	Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	1,5 por curso (Máximo 3 pontos)		
4	Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360h)	1 por curso concluído (Máximo 2 pontos)		
5	Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	0,5 por curso concluído (Máximo 1 ponto)		
6	Aperfeiçoamento (mínimo 180h)	0,5 por curso concluído (Máximo 2 pontos)		
7	Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	0,25 por curso (Máximo 1 ponto)		
8	Curso técnico (mínimo 90h) na área do programa ou em áreas afins	0,2 por curso (Máximo 1 ponto)		
9	Participação, como aluno, em minicursos (mínimo de 4 horas)	0,1 por minicurso (Máximo 1 ponto)		
10	Participação, como aluno, em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	0,2 por curso (Máximo 3 pontos)		
11	Curso de línguas com duração mínima de 60h	1 a cada 60 horas, 0,5 a cada 30 horas (Máximo 4 pontos)		
	<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1(=total de pontos deste item x 2,0)</b>			

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):**

Itens	Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)	Quant.	Total de Pontos
12	Professor do Ensino Fundamental	1 por semestre (Máximo 5 pontos)		
13	Professor do Ensino Médio na área do Programa	1 por semestre (Máximo 6 pontos)		
14	Professor do Ensino Superior na área do Programa	2 por semestre (Máximo 8 pontos)		
15	Professor do Ensino Superior em áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 6 pontos)		
16	Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1 por semestre (Máximo 5 pontos)		
17	Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, membro de bancas, palestrante, etc.)	0,2 por participação (Máximo 5 pontos)		
18	Técnico em pesquisa e/ou assistente de laboratório	0,5 por semestre (Máximo 5 pontos)		
	<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1(= total de pontos deste item x 0,5)</b>			

**ATIVIDADES DE PESQUISA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 3,0):**

Itens	Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)	Quant.	Total de Pontos
19	Estágio, mínimo 120 horas*	0,5 acada 120 horas (Máximo 6 pontos)		
20	Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	0,5 por orientação concluída (Máximo 2 pontos)		
21	Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento ou instituição (exceto bolsista	0,2 por participação (Máximo 5 pontos)		

	do projeto)			
	<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1(=total de pontos deste item x 3,0)</b>			

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver) da Instituição. Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores que não atendam às disposições citadas.

#### PRODUÇÃO ACADÊMICA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso

4,0):

Itens	Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)	Quant.	Total de Pontos
22	Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais	0,4 como 1º autor 0,3 como participante		
23	Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais	0,5 como 1º autor 0,3 como participante		
24	Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	0,8 como 1º autor 0,5 como participante		
25	Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	1 como 1º autor 0,6 como participante		
26	Apresentação e/ou publicação de trabalhos completos em anais de eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	1,5 como 1º autor 0,75 como participante		
27	Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis A4+*	4 como 1º autor 2 como participante		
28	Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis B1 a B3*	3 como 1º autor 1,5 como participante		
29	Publicação ou aceite em revista nacional/internacional do nível B4 e C *	1 como 1º autor (Máximo 1 ponto) 0,5 como participante		
30	Publicação, edição ou organização de livros e publicação de capítulos de livros (com ISBN)	2 como 1º autor (Máximo 2 pontos) 1 como participante (Máximo 1 ponto) 1 para edição ou organização (Máximo 1 ponto)		
31	Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1 por certificado		
32	Patente com registro de depósito	3 por patente		
	<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1(=total de pontos deste item x 4,0)</b>			

\*<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO E ENSINO (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS)(peso 0,5):

	Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)	Quant.	Total de Pontos
33	Participação em eventos (congressos, simpósios e semanas e similares) sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1 ponto)		
34	Monitor de disciplina concluída devidamente registrado	1 por disciplina/semestre (Máximo 4 pontos)		
35	Monitor em eventos, programas, prestação de serviços, etc.	1 por evento (Máximo 4 pontos)		

36	Bolsa de projeto de extensão	1 a cada 6 meses (Máximo 5 pontos)		
37	Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (feiras de ciências, congressos etc.)	2 por comissão (Máximo 4 pontos)		
38	Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de extensão registrado (exceto bolsista do projeto)*	0,5 por projeto (Máximo 4 pontos)		
	<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1 (=total de pontos deste item x 0,5)</b>			
	<b>TOTAL GERAL (=Sub-Total de pontos de cada item/10)</b>			

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão da Instituição e/ou Setor ou o Coordenador

7.4.4. A nota do currículo do candidato terá peso 2 para o cálculo da nota final. A Nota Final (NF) do candidato será a média ponderada das notas nas etapas II e III do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = ((3 \times NAAT) + (2 \times NC)) / 5$$

NAAT = Nota da Avaliação do Anteprojeto de Tese.

NC = Nota do Currículo do Candidato (análise da produtividade do candidato).

Na hipótese de igualdade da Nota Final - NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior média na NAAT = Nota da Avaliação do Anteprojeto de Tese;
- b) com maior nota de currículo;

O resultado da Etapa III será divulgado no site do PPGBADPI (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/>). Os classificados serão admitidos no Curso de Doutorado do PPGBADPI respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

7.5. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente eliminado do deste processo seletivo.

7.6. Os resultados das provas referentes às etapas eliminatórias e classificatórias serão divulgados na página da internet do PPGBADPI: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/>;

7.7. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas;

7.8. A divulgação do Resultado Preliminar da Classificação Final será feita até o dia 28/07/2026, no site do PPG-BADPI: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/>;

7.9. A divulgação do Resultado Definitivo da Classificação Final será feita até o dia 31/07/2026, no site do PPG-BADPI: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/>;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos, para qualquer resultado divulgado nos meios indicados neste Edital, é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de interesse.

8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

8.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;

8.4. O processo do recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [badpiselecaodoutorado@gmail.com](mailto:badpiselecaodoutorado@gmail.com) e endereçado à Comissão de Seleção;

8.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado;

8.6. O resultado do recurso será enviado através do e-mail informado pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas e ficará à disposição do mesmo, podendo ser solicitado à Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico [badpiselecaodoutorado@gmail.com](mailto:badpiselecaodoutorado@gmail.com).

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.8. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Seleção serão indeferidos.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados como selecionados deverão, imediatamente, enviar mensagem eletrônica para a Secretaria do PPG-BADPI (secretaria.ppgbadpi@posgrad.inpa.gov.br), até o dia 05 de agosto de 2026, confirmando que sua matrícula no curso deverá ser realizada.

9.2. Fica a critério do PPG-BADPI a solicitação de outros documentos, ainda não entregues, que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

9.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não terá sua matrícula efetivada no PPG-BADPI. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Processo Seletivo.

9.4. Toda a documentação exigida de cada candidato selecionado será reunida e enviada, pela Comissão de Seleção, ao Conselho do Programa para análise homologação da referida matrícula no PPG-BADPI.

9.5. A matrícula do candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental exigida para todos os candidatos selecionados e deverá ser enviada no prazo determinado no ato da convocação.

9.6. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados, deverão realizar inscrição para cursar as disciplinas oferecidas a partir de março de 2025. O período de inscrição será divulgado na página do PPGBADPI: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpa-badpi/index.php/pt/>.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, dos critérios da Comissão de Bolsas do PPG-BADPI e do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências;

10.2. O ingresso do candidato não lhe garante recebimento automático de bolsa de estudo. A concessão (CNPq, CAPES, FAPEAM ou outra fonte), ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas do Programa, sujeita ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por essas agências para a concessão e aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa e pelo período de no máximo 48 meses a contar da data de concessão da bolsa;

10.3. Critérios da Comissão de Bolsas do PPG-BADPI: terão prioridade para o recebimento de bolsas das agências de fomento os candidatos aprovados e melhor classificados no Exame de Seleção. Lembrando que a concessão de bolsas ocorrerá mediante disponibilidade conforme estabelecido neste edital;

10.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o Exame de Seleção para o Doutorado contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;

10.5. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.6. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer etapa;

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa;

10.8. Ao final da vigência deste Exame de Seleção, os documentos digitais dos candidatos não classificados serão apagados e suas cópias impressas destruídas como forma de garantir a preservação de suas informações pessoais enviadas no ato da inscrição.

Manaus - AM, 06 de maio de 2026.

**EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA**  
Coordenador de Capacitação do INPA  
PO 291/2024 MCTI/INPA

**KYARA MARTINS FORMIGA**  
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas  
(Biologia de Água Doce e Pesca Interior)  
PPG/BADPI



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Nelson dos Santos Silva, Coordenador de Capacitação**, em 07/05/2026, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kyara Martins Formiga, Pesquisador(a) em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2026, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13725697** e o código CRC **95DA7FBA**.

Referência: Processo nº 01280.000143/2026-22

SEI nº 13725697